



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 28 de abril de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.574

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.466, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Dá nova redação ao artigo 2º, da Lei Municipal nº 5.429, de 16 de dezembro de 2022, que autoriza a concessão de subsídio tarifário ao Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Guaratinguetá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

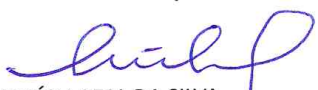
Art. 1º O art. 2º, da Lei Municipal nº 5.429, de 16 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O aporte de valores ao sistema de transporte público fica limitado ao valor de R\$ 1,05 (um real e cinco centavos) por bilhete e, de R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos) por bilhete escolar e, se dará na modalidade de subvenção econômica, até o dia 31 de agosto de 2023.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


LETÍCIA LEAL DA SILVA
Secretária Municipal da Administração
em Exercício

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>